



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 0225500-81.1991.5.02.0014
RECLAMANTE: MARCELO JAHN
RECLAMADO: CRIACOES VILLAGE LTDA E OUTROS (2)

Edital de Leilão Judicial Unificado

14ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP

Processo nº 0225500-81.1991.5.02.0014

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 07/05/2026, às 12:09 horas, através do portal do leiloeiro Eduardo Jordão Boyadjian - www.leilaovip.com.br - serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: **MARCELO JAHN, CPF: 276.988.398-42 , exequente, e CRIACOES VILLAGE LTDA, CNPJ: 50.608.827 /0001-50; ROBERTO BOCHNAKIAN, CPF: 274.918.708-72; JORGE BOCHNAKIAN, CPF: 274.918.628-53**, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

IMÓVEL MATRÍCULA 207.080 do 8º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO/SP. Contribuinte Municipal nº 047.249.0009-1. DESCRIÇÃO: TERRENO situado na Rua Dois, esquina da Rua Ibirajá, a 69,00m da Rua Um, parte dos lotes 24, 25 e 26 da quadra IV, no 42º Subdistrito Jabaquara, medindo 10,00m de frente para a Rua Dois, por 22,50m da frente aos fundos, de ambos os lados e 10,00m nos fundos, encerrando a área de 225,00m². confrontando de um lado coma Rua Ibirajá, de outro lado e nos fundos compropriedades da Construtora Auxiliar S/A. Construção: prédio sob nºs 60 e 60-A da Rua Ibirajá. OBSERVAÇÕES: 1) Certificou o oficial de justiça que: "Ocupação atual: Desocupado" (Id: ef0eda8); 2) Consignou em despacho o juízo da execução que: "Ante os termos do ofício de id. c8f2bc4, a fim de dar prosseguimento à execução, considerando que os executados JORGE BOCHNAKIAN (CPF/CNPJ 274.918.628-53) e ROBERTO BOCHNAKIAN (CPF/CNPJ 274.918.708-72) são herdeiros do sr. ARCHAMIR BOCHNAKIAN, falecido em 20/09/1959, determino que se proceda a averbação do REGISTRO DA PENHORA DO IMÓVEL sob matrícula nº 207.080, constante em nome do pai dos executados, afastando as exigências contidas nos artigos 195, 197

e 237 da Lei 6.015/1973, uma vez que, nos termos do art. 790, III do CPC, a penhora atinge bens do devedor, ainda que em poder de terceiros." (Id: 8ad50f3); 3) Verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante, assim, ante a informação supra, à luz do decidido pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais e nos termos do art. 1º, § 7º do Provimento GP/CR nº 07 /2021, o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários. Ficarão a cargo do arrematante os débitos (propter rem) de natureza não tributária que constarem expressamente do edital (art. 1º, § 8º do referido provimento). Valor Total da Avaliação do Imóvel em R\$ 1.226.354,00 (hum milhão duzentos e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais).

Local dos bens: Rua Ibirajá, 41-49 Vila Guarani (Zona Sul) - São Paulo/SP

Total da avaliação: R\$ 1.226.354,00 (hum milhão duzentos e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)

Lance mínimo do leilão: 40%

Leiloeiro Oficial: Eduardo Jordão Boyadjian

Comissão do Leiloeiro: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

O **exercício do direito de preferência** deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: contato@hastavip.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por

ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;

b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;

c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.

d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).

e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.

f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão.

Visitação dos bens: as 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN.

SAO PAULO/SP, 16 de dezembro de 2025.

JOAO CARLOS DA VEIGA
Servidor



Documento assinado eletronicamente por JOAO CARLOS DA VEIGA, em 16/12/2025, às 20:46:25 - d60b9d0
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/25121620462261500000436664394?instancia=1>
Número do processo: 0225500-81.1991.5.02.0014
Número do documento: 25121620462261500000436664394